

Termo de Referência 215/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
215/2024	114702-ENAP-ESCOLA NACIONAL DE ADM. PUBLICA/DF	DANILLO RAMOS DA SILVA	27/06/2024 16:53 (v 1.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	270/2024	04600.001702/2024-88

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Escola Nacional de Administração Pública

(Processo Administrativo nº 04600.001702/2024-88)

- 1.1.** Contratação de serviço técnico profissional especializado predominantemente intelectual para as atividades de **Desenho Instrucional**, compreendida como a ação intencional e sistemática de engenharia didático-pedagógica, podendo envolver o diagnóstico, a formulação, o desenvolvimento, a elaboração e a revisão de material didático e de material multimídia; a implementação, ou a avaliação de ações de desenvolvimento; conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2.** O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias** contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.2.1.** Trata-se de serviço a ser executado entre os dias **18/7 a 13/9/2024**, com pagamento em 1 (uma) parcela, cujo prazo de vigência foi estabelecido para a execução dos serviços, liquidação da despesa e o respectivo pagamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** O objeto da contratação não está expressamente previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista que é dispensável o seu registro, nos termos do art. 7º, inciso IV do Decreto nº 10.947, de 2022.
- 2.2.** A Escola Nacional de Administração Pública - Enap, fundação pública federal vinculada ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, tem como missão estatutária promover, elaborar e executar programas de capacitação de recursos humanos para a Administração Pública Federal, com vistas ao desenvolvimento e à aplicação de tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade permanente dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos.
- 2.3.** Entre as atividades preponderantes da Enap, destacam-se a elaboração e a execução de programas de desenvolvimento de pessoal civil do Poder Executivo Federal, com vistas à inovação e à

modernização do Estado, de forma a aumentar a eficácia e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos, conforme dispõe o art. 1º, inciso I, do Anexo I do Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, alterado pelo Decreto nº 11.094, de 13 de junho de 2022, que aprova o estatuto da Enap.

2.4. O papel da Enap enquanto escola de governo ganhou novos contornos com a instituição da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas PNPD pelo Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, e suas alterações. Essa Política tem como objetivo estabelecer uma cultura de planejamento de ações de desenvolvimento entre todos os órgãos da Administração Pública Federal, com base no alinhamento das necessidades de cada órgão e entidade.

2.5. De acordo com o art. 13 do referido Decreto, caberá à Enap, entre outras atribuições, coordenar as iniciativas de desenvolvimento de pessoas dos órgãos e das entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC e atuar, em conjunto com os órgãos centrais dos sistemas estruturadores, na definição, na elaboração e na revisão de ações de desenvolvimento das competências essenciais dos sistemas estruturadores.

2.6. No contexto atual do serviço público, a promoção da diversidade, inclusão e equidade não é apenas uma questão de cumprimento normativo, mas também de eficiência e legitimidade das instituições. O curso remoto "Diversidade, equidade e inclusão no serviço público" visa atender à necessidade crescente de capacitação contínua dos servidores municipais, estaduais e federais, garantindo que estejam preparados para atuar em ambientes cada vez mais diversos e inclusivos.

2.7. O redesenho deste curso, que atualmente se chama "Pluralidade e inclusão no serviço público", é crucial por diversas razões. Primeiramente, o curso existente, desenvolvido em 2020 pela Enap, embora seja um marco importante, precisa ser atualizado para refletir as mudanças sociais e legislativas ocorridas nos últimos anos. Além disso, é imperativo ampliar a inclusão de temas diversos, como a questão indígena, levando em consideração também as questões de pessoas com deficiência, a diversidade geracional e religiosa, a população LGBTQIAPN+ e as questões de raça e de gênero.

2.8. É fundamental que os servidores públicos estejam não apenas familiarizados, mas proficientes na aplicação prática dos conceitos de diversidade e inclusão em suas rotinas de trabalho. Isso não se restringe apenas à compreensão teórica dos direitos das minorias, mas sim à capacidade de implementar políticas e práticas inclusivas que promovam um ambiente de trabalho mais justo e respeitoso.

2.9. Adicionalmente, o curso deve ser estruturado de forma a equilibrar teoria e prática. A abordagem prática garantirá que os participantes não apenas absorvam conhecimento, mas também desenvolvam habilidades concretas para lidar com situações cotidianas relacionadas à diversidade no serviço público. As interações ao vivo durante o curso proporcionarão um ambiente de aprendizagem dinâmico e participativo, permitindo discussões aprofundadas e trocas de experiências entre os participantes e os facilitadores.

2.10. Portanto, o redesenho deste curso remoto é não apenas oportuno, mas essencial para fortalecer o compromisso das instituições públicas com a igualdade de oportunidades e o respeito à diversidade. Ao expandir os temas abordados de maneira inclusiva e atualizada, a Enap reafirma seu papel como líder na formação de servidores públicos comprometidos com os princípios da diversidade e inclusão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1.1. A Contratação de serviço técnico profissional especializado predominantemente intelectual para as atividades de Desenho Instrucional na temática do curso que está sendo redesenhado.

3.2. Ementa da Atividade

3.2.1. As atividades de desenho instrucional compreenderão os seguintes tópicos, que poderão ser mantidos, retirados, complementados ou modificados durante o redesenho do curso:

Introdução aos Conceitos Fundamentais

- Definição e importância da diversidade, inclusão e equidade no contexto do serviço público.
- Legislação e normativas relacionadas à diversidade no Brasil.
- Impacto positivo da diversidade nas organizações públicas.

Práticas e Políticas de Inclusão

- Políticas públicas de inclusão e suas implementações eficazes.
- Estudo de casos de sucesso de organizações públicas na promoção da diversidade.
- Estratégias para enfrentar desafios e resistências à inclusão no ambiente de trabalho.

Aspectos Interseccionais da Diversidade

- Interseccionalidade: como as diferentes dimensões da diversidade (raça, gênero, sexualidade, idade, deficiência, entre outras) se intersectam.
- Desafios específicos e práticas inclusivas para grupos marginalizados.

Promoção da Equidade e Ações Afirmativas

- Ações afirmativas e suas implicações no serviço público.
- Medidas para garantir equidade de oportunidades no recrutamento, seleção e promoção.
- Avaliação de impacto das políticas de equidade e ações afirmativas.

Sensibilização e Comunicação

- Sensibilização de equipes para promover um ambiente de trabalho respeitoso e inclusivo.
- Ferramentas para lidar com situações de discriminação e preconceito no trabalho.
- Estratégias eficazes de comunicação inclusiva.

Implementação e Avaliação de Planos de Diversidade

- Construção de um ambiente de trabalho sustentável e equitativo.
- Elaboração de planos de ação para promoção da diversidade e inclusão no serviço público.
- Monitoramento e avaliação contínua dos resultados das políticas de diversidade.

3.3 Produtos à serem entregues

- Roteiro de Atividades de Ensino - RAE entregue pelo contratado e validado pela Enap;
- Materiais prontos para serem utilizados nas aulas síncronas, tais como estudos de caso, quadros no Jamboard ou no Miro para realização de atividades em grupo, templates, slides, questionários, enquetes, e outros materiais entregues pelo contratado e validados pela Enap.
- Materiais prontos para consumo síncronos e assíncronos organizados e disponibilizados na sala de aula Google em formatos diversos (tais como textos, hipertextos, estudos de caso, infográficos, animações, vídeos, imagens, áudios, slides, podcasts e outros) entregues pelo(a) contratado(a) e validados pela Enap.
- Informações nos templates.

3.4 Descrição das Atividades:

- Participar de reuniões presenciais ou remotas por videoconferência;
- Manter interlocução com coordenadores da Enap e/ou do curso;
- Seleção de bibliografia pertinente ao tema e ao público-alvo do curso;
- Acesso à sala de aula do Google indicada pela Enap para conhecer, antes da oferta piloto, as ferramentas tecnológicas que poderão ser utilizadas nos cursos;

- Produção de material didático condizente com os Referenciais Educacionais da Enap, Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Político Institucional e Diretrizes Pedagógicas da Diretoria de Desenvolvimento Profissional;
- Utilização dos modelos de roteiros de desenvolvimento de curso utilizados pela Enap. Podem ser considerados exemplos de roteiros: Roteiro de Atividades de Ensino - RAE, Roteiro de Elaboração de Objeto Audiovisual - REOA, entre outros;
- Elaboração das atividades, considerando os enunciados, os gabaritos e os feedbacks, se houver necessidade;
- Participação como instrutor, e se for o caso, nas gravações de vídeos para o curso;
- Ajustes, se necessários, durante e após a execução da turma piloto, de acordo com solicitações da coordenação do curso.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos

4.1.1. Para a contratação a que se destina este Termo de Referência, deve ser selecionado colaborador que tenha nível superior, no mínimo, além de conhecimentos e experiências na temática do curso a ser redesenhado, bem como com a utilização das ferramentas necessárias de soluções educacionais.

4.2. Sustentabilidade

4.2.1. Trata-se de contratação de serviço técnico profissional especializado para a atividade predominantemente intelectual de Desenho Instrucional que em sua execução não possibilita a adoção de critério mensuráveis dos impactos ambientais, econômicos e sociais a que se refere o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que a manutenção dessa exigência não se mostra eficaz uma vez que o valor da referida contratação está diretamente relacionado aos valores máximos estipulados pela Contratante.

4.5. Vistoria

4.5.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.6. Razão da escolha do contratado e notória especialização

4.6.1. Diante do objetivo da capacitação, do perfil de demandas, o perfil de notória especialização identificado para execução do curso objeto desta contratação, a Administração se baseou na formação acadêmica e nas experiências profissionais de **Roberta Gregoli** como tendo o perfil adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado, cuja notória especialização está demonstrada a seguir.

4.6.2. Sobre a notória especialização da contratada, é possível afirmar que os profissionais que desempenham as atividades de desenho instrucional têm notória especialização com fundamento na sua formação técnica, na sua experiência profissional e na sua capacidade intelectual na área de sua

especialidade. Ressalte-se que essa notória especialização é prerrogativa da Administração, conforme Decisão nº 439/98 do TCU:

[...] Impõem-se à Administração - isto é, ao agente público destinatário dessa atribuição - o dever de inferir qual o profissional ou empresa cujo trabalho é, essencial e indiscutivelmente, o mais adequado àquele objeto.

4.6.3. Ainda nessa linha, a mesma Corte, com base no relato do ministro Adhemar Paladini Ghisi, no processo TC 010.578/95-1, entendeu que:

[...] para fins de caracterizar a inviabilidade de competição e consequentemente a inexigibilidade de licitação, a notória especialização se manifesta mediante o pronunciamento do administrador sobre a adequação e suficiência da capacidade da empresa para atender ao ser caso em concreto.

4.6.4. No caso das atividades de desenho instrucional alvo desta contratação, o Administrador se baseou na formação e experiências profissionais da docente, conforme destacado em seu currículo.

4.6.5. A indicação do profissional em questão decorre de sua formação acadêmica, complementares e produções. Conforme destaca seu currículo, ela é Doutora pela Universidade de Oxford (2014), com bolsa Clarendon (Oxford University Press), Santander e The Queen's College. Mestre com louvor (2009) pelo programa Erasmus Mundus Crossways in Humanities, nas universidades de Sheffield (Inglaterra), Perpignan Via Domitia (França) e Nova de Lisboa (Portugal). É bacharela e licenciada em Letras pela Universidade Estadual de Campinas-Unicamp (2006). Foi professora na Faculdade de Comunicação da Universidade de Brasília por seis anos e atualmente trabalha como consultora internacional em direitos das mulheres.

4.7. Formações Acadêmicas

2010 - 2013. Doutorado em Comunicação Social. University of Oxford, OX, Inglaterra. Título: Representations of Gender and Sexuality in Brazilian Popular Cinema, Ano de obtenção: 2014. Orientadora: Claire Williams.

2007 - 2009. Mestrado em Erasmus Mundus Crossways in European Humanities. University of Sheffield, SHEFFIELD, Inglaterra. Título: Transnational reception of City of God and Elite Squad: Gender, Spectatorship and Identity, Ano de Obtenção: 2009. Orientador: Guy Austin (Univ Sheffield).

2001 - 2006. Graduação em Letras (Licenciatura e Bacharelado). Universidade Estadual de Campinas, UNICAMP, Brasil.

4.8. Capítulos de Livros Publicados

GREGOLI, R. Introdução à Teoria Feminista. In: Vagner da Silva; Rogério Sávio Link. (Org.). Filosofia da educação em tempos de pandemia. 1ed.São Leopoldo: Editora Karywa, 2021, v. , p. 93-106.

GREGOLI, R.. Igualdade de gênero no trabalho: Introdução aos desafios e às práticas de mitigação. In: Adriano Rosa da Silva, Klever Paulo Leal Filpo; Marcelo Pereira de Almeida; Marcia Cavalcanti Teixeira. (Org.). Desigualdade e solução de conflitos. 1ed.Brasília: CAED-Jus, 2021, v. 1, p. 30-.

GREGOLI, R.. Violência simbólica e inclusão pela língua: uma introdução. In: TEVENS, Cristina; OLIVEIRA, Susane Rodrigues de; ZANELLO, Valeska; SILVA, Edlene; PORTELA, Cristiane. (Org.). Mulheres e violências: interseccionalidades. 1ed.Brasília: Technopolitik, 2017, v. , p. 367-383.

GREGOLI, R.. Neither Samson nor Delilah. In: Natalia Pinazza e Louis Bayman. (Org.). Directory of World Cinema: Brazil. 1ed.Bristol: Intellect, 2011, v. , p. 95-96.

4.9. Apresentações de Trabalho

GREGOLI, R.. Dados sobre a violência contra as mulheres no Brasil. 2017. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

GREGOLI, R.. Desigualdade de gênero no mercado de trabalho - Liderança e oportunidades iguais. 2017. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).

GREGOLI, R.. A Super Fêmea: The faces of the grotesque. 2013. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).

GREGOLI, R.. Gendered body and soul in Brazilian popular cinema. 2013. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).

GREGOLI, R.. New Media and Social Justice. 2013. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).

GREGOLI, R.. Pornochanchadas: panis et circenses or subversion?. 2012. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).

GREGOLI, R.. Garotos e Samba: The malandro in the chanchadas. 2011. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).

GREGOLI, R.. Of Cannibals and Carnivals: Brazilian Popular cinema 1897-1950s. 2011. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

GREGOLI, R.. Cronicamente Inviável: Uma crítica. 2011. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).

GREGOLI, R.. Transnational Reception of City of God and Elite Squad. 2011. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).

GREGOLI, R.. Parodying the Empire: Brazilian Cinema in the 1950s. 2011. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

GREGOLI, R.. Parodying the Westerner's Masculinity in the Tropics: Kill or Run (1954). 2011. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte metodologia:

5.1.1. As atividades serão realizadas remotamente, com reuniões a distância (por meio de webconferência), conforme cronograma ajustado pela CGDes.

5.2. Carga-Horária:

5.2.1. A carga horária será de 50 horas de atividades de Desenho Instrucional.

5.3. Público-Alvo:

5.3.1. O público-alvo é composto por servidores públicos municipais, estaduais e federais que ocupem cargo de gerência no nível intermediário, de qualquer setor da administração pública.

5.4. Período de realização e horários:

5.4.1. As atividades, incluindo planejamento, execução e relatoria estão previstas para ocorrer no período entre 18/7 à 13/9/2024.

5.5. Local de Realização:

5.5.1. Sala zoom e/ou outros meios de webconferência.

5.6. Produtos a serem entregues:

5.6.1. As entregas dos produtos do objeto da contratação deverão ser realizadas conforme os modelos de roteiros disponibilizados pela Coordenação-Geral:

a) Desenho Instrucional para o redesenho do curso "Pluralidade e inclusão no serviço público" que passará a nominar "Diversidade, equidade e inclusão no serviço público", incluindo: Roteiro de Atividades de Ensino, Materiais prontos para serem utilizados nas aulas síncronas tais como estudos de caso, quadros no Jamboard ou no Miro para realização de atividades em grupo, templates, slides, questionários, enquetes, e demais materiais relativos; informações no template; bem como materiais prontos para consumo síncronos organizados e disponibilizados na plataforma Sala de Aula Google em formatos diversos (tais como textos, hipertextos, estudos de caso, infográficos, animações, vídeos, imagens, áudios, slides, podcasts e outros) entregues pelo contratado e validados pela Enap.

b) O Desenho Instrucional deverá considerar o contido no item "3. Descrição da solução como um todo" especificado neste Termo de Referência.

5.7. Cronograma das atividades e valores do projeto:

Serviço contratado	Principais atividades	Período	Valor Hora (R\$)	CH Total	Valor Total (R\$)
Desenho instrucional (Art. 3º, Inciso II, da Resolução Enap nº 34, de 6 de março de 2023)	Elaboração do Roteiro de Atividades de Ensino, materiais prontos para serem utilizados nas aulas síncronas e assíncronas, templates, slides, questionários, enquetes e demais materiais e informações no template.	18/7 a 13/9 /2024	187,49	50	9.374,50

a) O valor da hora é de R\$ 187,49 (cento e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos) para as atividades de desenho instrucional, conforme Anexo I da Resolução Enap nº 50, de 25 de outubro de 2023 e suas alterações posteriores. Com isso, o custo estimado total da contratação é de R\$ 9.374,50 (nove mil trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A pessoa contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

6.5. Após o término efetivo dos serviços, a documentação deverá ser atestada pelo responsável pelo evento, pela Coordenação-Geral e pela Diretoria, mediante anexação aos autos administrativos do Formulário de Execução de Serviços.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Formulário de Execução de Serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a pessoa contratada:

- a)** não produzir os resultados acordados,
- b)** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, ou;
- c)** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. Do recebimento

7.3.1. O recebimento dos serviços será realizado por meio do Formulário de Execução de Serviços, conforme descrito no item 7.1. do presente Termo de Referência.

7.4 Liquidação

7.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.4.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a pessoa contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

7.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da pessoa contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5. Prazo de pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária: IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

7.6. Forma de pagamento

7.6.1. O pagamento será realizado em parcela única e ficará condicionado à realização das atividades descritas no item 5, com o cumprimento das atividades e à entrega dos produtos. A realização do pagamento atenderá ao disposto no artigo 5º da Resolução nº 50, de 25 de outubro de 2023, e alterações posteriores.

7.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Cessão de crédito

7.7.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.7.2. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, estão vedadas.

7.7.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.7.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

7.7.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da pessocontratado.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. A pessoa contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do Art. 74, Inciso III, Alínea "f", da Lei nº 14.133/202.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b)** Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

8.2.2. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.2.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. cópia do comprovante de maior titulação acadêmica; e

8.3.3. currículo atualizado com experiências profissionais e acadêmicas, preferencialmente registrado na plataforma Lattes.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.4. Prova de regularidade perante a Seguridade Social e Trabalhista.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 9.374,50 (nove mil trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, referentes às **50 horas** de desenho instrucional. O preço em questão se justifica pela utilização da Resolução Enap nº 50, de 25 de outubro de 2023, e suas alterações posteriores, que estabelece a tabela de referência dos valores de remuneração contendo preços fixos

por hora-aula, atendendo a critérios objetivos para quantificação do preço. **O valor da hora/aula é de R\$ 187,49 (cento e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos)** para as atividades de **desenho instrucional**, conforme Anexo I da referida Resolução.

9.2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade:** ENAP;
- b) Fonte de Recursos:** DDPRO / CGDES;
- c) Programa de Trabalho:** 04.128.0032.20U9.0001 - Desenvolvimento de Competências de Agentes Públicos/Nacional;
- d) Elemento de Despesa:** 3.3.90.36 - Despesas Correntes/Outras despesas Correntes /Aplicações Diretas/Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física;
- e) Plano Interno:** PV2MX.

Brasília/DF, junho de 2024.

10. ENCAMINHAMENTOS

10.1. Submetemos à deliberação da Coordenação-Geral de Desenvolvimento e Execução de Experiências de Aprendizagem Síncronas - CGDES.

10.2. Estando a CGDES de acordo, encaminhamos para a deliberação da Diretoria de Desenvolvimento Profissional - DDPRO.

10.3. Estando aprovado pela DDPRO. Encaminhamos para a Coordenação de Licitações, Compras e Contratos - COLCC, para as providências necessárias à contratação solicitada.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: De acordo. Submeto à deliberação da Diretoria de Desenvolvimento Profissional para análise e aprovação.

JADER DE SOUSA NUNES

Coordenação-Geral de Desenvolvimento e Execução de Experiências de Aprendizagem Síncronas



Assinou eletronicamente em 27/06/2024 às 16:53:24.

Despacho: Aprovo. Encaminho o processo à Coordenação de Licitações, Compras e Contratos – COLCC.

BRAULIO FIGUEIREDO ALVES DA SILVA

Diretoria de Desenvolvimento Profissional



Assinou eletronicamente em 27/06/2024 às 16:11:38.